

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 566, DE 28 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Piracicaba- SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 7.371/2012, pela qual o Município de Piracicaba ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE Piracicaba, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Piracicaba, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, solicitou o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 24/2024-DFB, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.147/2015 e seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 19.572/2023, reunido em 27 de junho das 2024, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 24/2024-DFB, inclusive o índice proposto para reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços praticados praticadas pelo SEMAE Piracicaba e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Piracicaba, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 28 de junho das 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SEMAE Piracicaba em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SEMAE Piracicaba, a partir de agosto de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SEMAE Piracicaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SEMAE Piracicaba em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SEMAE Piracicaba, a partir de agosto de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SEMAE, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SEMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SEMAE após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Piracicaba, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SEMAE somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 566, DE 28 DE JUNHO DE 2024**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA - SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	13,50	13,50	27,00
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	3,47	3,47	6,94
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	4,99	4,99	9,98
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	9,52	9,52	19,04
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	11,26	11,26	22,52
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	12,67	12,67	25,34
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	14,32	14,32	28,64
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	16,76	16,76	33,52
Acima de 80	m <sup>3</sup>	19,02	19,02	38,04

<b>CATEGORIA - RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	27,00	27,00	54,00
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	4,63	4,63	9,26
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	6,65	6,65	13,30
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	9,52	9,52	19,04
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	11,26	11,26	22,52
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	12,67	12,67	25,34
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	14,32	14,32	28,64
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	16,76	16,76	33,52
Acima de 80	m <sup>3</sup>	19,02	19,02	38,04

<b>CATEGORIAS - COMERCIAL, PÚBLICO E CONSTRUÇÃO</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
Até 10 (mínimo)	Mês	62,58	62,58	125,16
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	8,97	8,97	17,94
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	11,16	11,16	22,32
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	16,64	16,64	33,28
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	19,98	19,98	39,96
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	25,30	25,30	50,60
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	26,66	26,66	53,32
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	29,48	29,48	58,96
Acima de 80	m <sup>3</sup>	31,04	31,04	62,08

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	68,98	68,98	137,96
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	9,61	9,61	19,22
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	12,44	12,44	24,88
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	17,86	17,86	35,72
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	22,03	22,03	44,06
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	26,93	26,93	53,86
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	28,13	28,13	56,26
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	30,67	30,67	61,34
Acima de 80	m <sup>3</sup>	32,25	32,25	64,50

CATEGORIA - HORTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 10 (mínimo)	Mês	15,39	0,00	15,39
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,07	0,00	2,07
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	2,73	0,00	2,73
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	4,63	0,00	4,63
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	5,39	0,00	5,39
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	5,62	0,00	5,62
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	5,97	0,00	5,97
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	7,17	0,00	7,17
Acima de 80	m <sup>3</sup>	8,59	0,00	8,59

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água, exceto na Categoria Horta, na qual não incide a cobrança das Tarifas de Esgoto.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 27,00)

**Tarifa de Água = R\$ 27,00**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 27,00) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,63 = R\$ 23,15) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 6,65 = R\$ 33,25) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 9,52 = R\$ 47,60)

Tarifa de Água = R\$ 27,00 + R\$ 23,15 + R\$ 33,25 + R\$ 47,60

**Tarifa de Água = R\$ 131,00**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 27,00)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 27,00**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 27,00) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,63 = R\$ 23,15) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 6,65 = R\$ 33,25) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 9,52 = R\$ 47,60)

Tarifa de Esgoto = R\$ 27,00 + R\$ 23,15 + R\$ 33,25 + R\$ 47,60

**Tarifa de Esgoto = R\$ 131,00**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos das Tarifas de Água e Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 27,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 27,00)

Tarifa Total = R\$ 27,00 + R\$ 27,00

**Tarifa Total = R\$ 54,00**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 131,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 131,00)

Tarifa Total = R\$ 131,00 + R\$ 131,00

**Tarifa Total = R\$ 262,00**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 566, DE 28 DE JUNHO DE 2024

### ANEXO II

**TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Aferição de hidrômetro, a pedido do usuário	Unidade	74,84
2	Análise de projetos de sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário e emissão de termo de compromisso	por projeto	1.279,33
3	Atendimento a extravasamento de esgotos em ramal	Unidade	130,26
4	Cadastramento de fonte alternativa de água	Unidade	643,92
5	Certidão de diretrizes para projetos das redes de água e esgoto	Unidade	1.279,33
6	Certidão de viabilidade para condomínios (prédios e casas)	m <sup>2</sup> de constr.	0,09
7	Certidão de viabilidade para loteamentos	m <sup>2</sup> dos lotes	0,09
8	Reposição de camada asfáltica	m <sup>2</sup>	117,83
9	Cópia especial	m <sup>2</sup>	20,21
10	Cópia plotada	m <sup>2</sup>	39,17
11	Cópia reprográfica	Unidade	0,73
12	Desligamento do abastecimento de água, a pedido do usuário	Unidade	37,07
13	Emissão de 2ª via de fatura de cobrança de tarifa de água e/ou esgoto	Unidade	3,91
14	Expediente por Solicitação de Serviço	Unidade	7,26
	Fornecimento de água tratada com caminhão do SEMAE	Unidade	Valores
15	a.1) Água categoria residencial e horta	m <sup>3</sup>	8,25
	a.2) Água categoria comercial, público e construção	m <sup>3</sup>	18,02
	a.3) Água categoria industrial	m <sup>3</sup>	18,63
	b) Transporte	km	13,03
16	Fornecimento de água tratada com caminhão particular	m <sup>3</sup>	18,63
17	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 1,5 m <sup>3</sup> x 3/4" unijato	Unidade	92,35
18	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 3 m <sup>3</sup> x 3/4" multijato	Unidade	136,98
19	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 3 m <sup>3</sup> x 3/4" ultrassônico	Unidade	707,95
20	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 5 m <sup>3</sup> x 3/4" ultrassônico	Unidade	800,86
21	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 5 m <sup>3</sup> x 3/4" multijato	Unidade	158,06
22	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 12 m <sup>3</sup> x 1" ultrassônico	Unidade	1.180,24
23	Hidrômetro novo ou troca de hidrômetro 20 m <sup>3</sup> x 1.1/2" ultrassônico	Unidade	2.105,48
24	Inspeção das instalações prediais	Unidade	41,41
25	Lacre de metal	Unidade	65,34
26	Lacre de PVC	Unidade	9,50
27	Lacre sextavado	Unidade	62,96

28	Lacre tipo OB de 14 mm	Unidade	5,91
29	Lacre tipo OB de 18 mm	Unidade	7,10
30	Lançamento de esgoto doméstico em ETE/EEE através de caminhão limpa fossa, pelo usuário	m <sup>3</sup>	5,91
31	Limpeza de fossa séptica	Unidade	Valores
	a) Atendimento a limpeza de fossa séptica	m <sup>3</sup>	5,13
	b) Caminhão limpa fossa	km	13,03
32	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 3/4"	Unidade	394,26
33	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 1"	Unidade	643,92
34	Mudança de cavalete acima de 50 cm – ligação de água 1.1/2"	Unidade	896,70
35	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 3/4"	Unidade	197,12
36	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 1"	Unidade	321,95
37	Mudança de cavalete até 50 cm – ligação de água 1.1/2"	Unidade	448,35
38	Pesquisa de vazamentos não visíveis em condomínios	Hora	94,07
39	Plotagem de foto/hachuras	m <sup>2</sup>	257,41
40	Religação de água na rede	Unidade	230,28
41	Religação de água no ramal	Unidade	81,22
42	Religação de água, quando desligado a pedido	Unidade	37,07
43	Religação de água, quando desligado por não pagamento	Unidade	60,42
44	Religação de urgência – água na rede	Unidade	460,58
45	Religação de urgência – água no ramal	Unidade	162,43
46	Religação de urgência – água, quando desligado a pedido	Unidade	74,13
47	Religação de urgência – água, quando desligado por não pagamento	Unidade	120,83
48	Remessa de correspondências	Unidade	Tabela dos Correios
49	Remessa de faturas	Unidade	Tabela dos Correios
50	Reposição de calçadas de concreto	m <sup>2</sup>	70,42
51	Reposição de calçadas de pedra portuguesa, miracema, mineira	m <sup>2</sup>	102,34
52	Serviços auxiliar de encanador	Hora	29,72
53	Serviços chefe de divisão	Hora	73,04
54	Serviços chefe de setor	Hora	67,27
55	Serviços encanador	Hora	36,80
56	Serviços encarregado de equipe	Hora	52,07
57	Serviços engenheiro	Hora	111,43
58	Serviços gerente unidades regionais	Hora	81,90
59	Serviços pitometrista	Hora	47,57
60	Substituição, recolocação ou ligação de água 3/4"	Unidade	394,26
	a) Mão de obra	Unidade	267,82

	b) Material utilizado	Unidade	126,44
61	Substituição, recolocação ou ligação de água 1"	Unidade	643,92
	a) Mão de obra	Unidade	267,82
	b) Material utilizado	Unidade	376,09
62	Substituição, recolocação ou ligação de água 1.1/2"	Unidade	896,70
	a) Mão de obra	Unidade	267,82
	b) Material utilizado	Unidade	628,88
63	Substituição, recolocação ou ligação de esgoto 4"	Unidade	515,00
	a) Mão de obra	Unidade	118,81
	b) Material utilizado	Unidade	396,20
64	Substituição, recolocação ou ligação de esgoto 6"	Unidade	720,71
	a) Mão de obra	Unidade	118,81
	b) Material utilizado	Unidade	601,91
65	Teste de estanqueidade, limpeza e desinfecção do sistema de distribuição de água de loteamento	m <sup>3</sup>	Tarifa Cat. Comercial
66	Utilização de caminhão basculante	Hora	229,34
67	Utilização de retroescavadeira	Hora	181,43
68	Utilização de veículos utilitários	Hora	76,01
69	Fiscalização de vazamento interno, a pedido do usuário – Lei Municipal n.º 6941/2010	Unidade	73,74
70	Fiscalização para alteração de categoria/economia, a pedido do usuário	Unidade	73,74
71	Visita improdutiva	Unidade	41,41
72	Serviço de Instalação de hidrômetro novo (1º hidrômetro) em condomínios	Unidade	36,80